

SKF Analysis and Reporting Manager

Recursos dos documentos aplicáveis às Séries Microlog MX,
GX
e AX da SKF

No. de peça 32165700-PO
Revisão C

Guia de instalação e configuração

Copyright © 2013 pela SKF USA Inc.
Todos os direitos reservados.
5271 Viewridge Court., San Diego, CA 92123-1841 EUA
Telefone: (858) 496-3400, Fax: (858) 496-3531
Atendimento ao cliente: 1-800-523-7514



SKF USA Inc.

® SKF é uma marca registrada do SKF Group

Todas as outras marcas registradas são de propriedade dos seus respectivos titulares.

© SKF 2013

O conteúdo desta publicação é de direito do editor e não pode ser reproduzido (mesmo extratos), a menos que seja concedida permissão prévia por escrito. Foram feitos todos os esforços para garantir a exatidão das informações incluídas nesta publicação, mas não nos responsabilizamos por quaisquer perdas ou danos diretos, indiretos ou consequentes resultantes da utilização das informações incluídas neste documento. A SKF reserva-se o direito de alterar qualquer parte desta publicação sem prévio aviso.

Patentes: US 4,768,380 • US 5,679,900 • US 5,845,230 • US 5,854,553 • US 5,992,237 • US 6,006,164 • US 6,199,422 • US 6,202,491 • US 6,275,781 • US 6,489,884 • US 6,513,386 • US 6,633,822 • US 6,789,025 • US 6,792,360 • WO/2003/048714 • US 5,633,811 • US 5,870,699 • US 6,437,692 • US 7,103,511 • US 7,697,492

Suporte ao produto - Informações de contato

Suporte ao produto - Para solicitar uma [Autorização de devolução](#), [Calibração de produto](#) ou [Plano de suporte ao produto](#), use os links da página da web para o contato direto e o suporte.

Vendas de produto - Para obter informações sobre os produtos de monitoração das condições de compra, serviços ou atendimento ao cliente, contate o [escritório de vendas local da SKF](#).

Informações gerais do produto

Para obter informações gerais do produto (isto é, folha de dados do produto, catálogo de acessórios, etc.), visite a página [Produtos de monitoração das condições](#) no site SKF.com e selecione o link do produto adequado.

Grupo do suporte técnico

Discuta/analise as questões de interesse específico com os especialistas em manutenção e confiabilidade do mundo todo, no [SKF Knowledge Centre](#).

Para o suporte técnico sobre questões como solução de problemas de instalação e desempenho do produto, etc., use a nossa página [suporte técnico](#) para entrar em contato com um dos nossos Grupos de suporte técnico.

Registro do produto

disponha de alguns instantes para registrar o seu produto em www.skf.com/cm/register para receber benefícios exclusivos dos nossos clientes registrados, incluindo receber apoio técnico, seguimento da prova de propriedade e manter-se informado sobre actualizações e ofertas especiais. (Visite o nosso site na Web para obter mais detalhes sobre estes benefícios.)

Dê-nos a sua opinião acerca do nosso trabalho!

É importante que esteja satisfeito com a qualidade dos nossos manuais do utilizador do produto.

Apreciamos as suas reacções; se tiver comentários ou sugestões de melhoria, [dê-nos a sua opinião acerca do nosso trabalho!](#)

091613js

Acordo de Licença do Usuário Final

ESTE CONTRATO DE LICENÇA DO USUÁRIO FINAL (este "Contrato") é celebrado por e entre a SKF USA Inc. e/ou da SKF Condition Monitoring Center AB (daqui em diante, referido coletivamente como "Licenciador") e qualquer pessoa ou empresa que execute este Contrato, clicando no ícone "Concordo", no final deste Contrato ou aceite, utilize ou instale o Software ("Licenciado" ou "Usuário"). O Licenciador e o Licenciado serão referidos coletivamente neste Contrato como Partes.

AO CLICAR NO BOTÃO DE ACEITAÇÃO OU AO ACESSAR, UTILIZAR OU INSTALAR O SOFTWARE, OU QUALQUER PARTE QUE O COMPONHA, O ADQUIRENTE CONCORDA EXPRESSAMENTE EM FICAR VINCULADO A TODOS OS TERMOS DESTES CONTRATO. CASO O ADQUIRENTE NÃO ESTEJA DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DESTES CONTRATO, DEVERÁ SELECIONAR O BOTÃO QUE INDICA NÃO-ACEITAÇÃO E NÃO PODERÁ ACESSAR, UTILIZAR OU INSTALAR QUALQUER PARTE DO SOFTWARE.

1. DEFINIÇÕES

- (a) **Trabalhos Derivados.** O Termo "Trabalhos Derivados" deverá ter o significado estipulado no "Copyright Act" dos E.U.A., conforme aditamento periódico, título 17 do Código Civil Americano (United States Code).
- (b) **Data Efetiva.** O termo "Data Efetiva" deverá se aplicar à data de consentimento dos termos deste Contrato, ao clicar no botão "Concordo", no final do Contrato.
- (c) **Direitos de Propriedade Intelectual.** O termo Direitos de Propriedade Intelectual deverá aplicar-se a todos os direitos resultantes ou passíveis de proteção pelas leis de direitos de autor, marcas comerciais, patentes ou segredos comerciais dos Estados Unidos ou outra nação, incluindo

todos os direitos associados à proteção de programas de computador e/ou código fonte.

- (d) **Pessoa.** O termo "Pessoa" deverá aplicar-se a um indivíduo, sociedade, empresa, organização, associação, sociedade anônima, sociedade fiduciária, empreendimento conjunto, organização não constituída em sociedade ou entidade governamental (ou qualquer departamento, agência ou subdivisão política subsequente).
- (e) **Software.** O termo "Software" deverá se aplicar aos aplicativos de software denominados SKF @ptitude Analyst, SKF @ptitude Inspector, SKF @ptitude Observer, SKF @ptitude Decision Support ou qualquer outro software da família SKF @ptitude, que é um aplicativo desenvolvido, de propriedade de, comercializado e licenciado pelo Licenciador. O termo Software deverá incluir o código de objeto do SKF @ptitude Analyst, SKF @ptitude Inspector, SKF @ptitude Observer, SKF @ptitude Decision Support ou qualquer outro código de objeto presente na família SKF @ptitude e quaisquer manuais do usuário, ou outra documentação técnica, da autoria do Licenciador, juntamente com o SKF @ptitude Analyst, SKF @ptitude Inspector, SKF @ptitude Observer, SKF @ptitude Decision Support ou qualquer outro código de objeto software da família SKF @ptitude. O termo "Software" inclui quaisquer correções, reparações de erros, aprimoramentos, lançamentos, atualizações ou outras modificações, incluindo modificações personalizadas, no SKF @ptitude Analyst, SKF @ptitude Inspector, SKF @ptitude Observer, SKF @ptitude Decision Support ou qualquer outro software da família SKF @ptitude e todos os manuais do usuário. O termo Software também inclui qualquer

código de software suplementar, de suplemento ou de plug-in para o Licenciado durante a recepção dos serviços do Plano de Suporte do Produto do Licenciador. O termo Software não deverá ser interpretado como incluindo o código-fonte do Software para Wireless Monitoring System V/T, SKF @ptitude Analyst, SKF @ptitude Inspector, SKF @ptitude Observer, SKF @ptitude Decision Support ou qualquer outro software na família SKF @ptitude.

2. LICENÇA

(a) Concessão de Licença. O Licenciador concede ao Licenciado, fornecida nos termos e condições deste Contrato, uma licença não exclusiva, não transferível e revogável, de utilização do Software em estrita conformidade com os termos e condições deste Contrato, incluindo qualquer utilização simultânea, rede ou outras limitações indicadas na subsecção (b) abaixo. Todos os direitos não concedidos especificamente pelo Licenciador neste Contrato são reservados ao Licenciador, não sendo aplicáveis ao Licenciado.

(b) Direitos de Utilização e Instalação. O Licenciado deverá utilizar o Software apenas no respectivo equipamento interno, quer o mesmo seja detido, locado ou alugado, no escritório principal do Licenciado. Os parágrafos que se seguem dizem respeito aos direitos de instalação e utilização relativamente ao Software, dependendo do tipo de licença que o adquirente obteve do Licenciador.

(i) Se o adquirente obteve uma licença independente do Software, poderá instalar uma (1) cópia do Software num (1) computador que resida no escritório principal.

(ii) Se o adquirente obteve uma licença de rede do Software, poderá instalar uma (1) cópia do Software nos clientes em rede (estações de trabalho) autorizados pela licença de rede, conforme indicado com maior precisão na ordem de compra ou outros documentos da encomenda aplicáveis que atestam a aquisição da licença; desde que todos os clientes em rede (estações de trabalho) estejam ligados a uma única base de dados licenciada residindo no seu escritório principal.

(iii) Se o adquirente obteve uma licença de rede do Software, você pode se conectar a várias bases de dados licenciadas, poderá instalar o número total de clientes em rede dedicados à base de dados, adquiridos na ordem de compra ou outros documentos da encomenda aplicáveis que atestam a aquisição da licença.

(c) Outras Condições de Utilização. O Licenciador entende e concorda que o Software funciona em conjunto e é compatível com o software da base de dados licenciado pela Microsoft ou Oracle. Após a instalação do Software, este pode detectar uma aplicação de software de base de dados instalada pela Oracle ou Microsoft e, se tal se verificar, o Software será instalado na íntegra. Se não for detectada qualquer aplicação de software da base de dados da Oracle ou da Microsoft, o Software só será instalado nessa altura, uma vez que o Licenciado instala uma cópia válida e compatível com o Software de uma base de dados da Oracle ou do Microsoft SQL Server e consente, dentro dos

termos de licença, esta aplicação de software da base de dados. Se o Licenciado não concordar com os termos da licença da base de dados da Oracle ou da licença do Microsoft SQL Server, ou se não conseguir instalar este software da base de dados, o Software não funcionará. O Licenciado é sempre responsável pela manutenção e licença da base de dados válida de acordo com o contrato de licença da Oracle ou Microsoft (o que se aplicar).

(d) Restrições à Utilização. O Licenciado pode utilizar o Software apenas para fins empresariais internos e no equipamento identificado onde o Software foi instalado ou para o qual está licenciado; desde que esse Licenciado possa temporariamente utilizar o Software num sistema de salvaguarda, se o sistema licenciado principal não estiver operacional ou se o sistema de teste não for utilizado para produção, mas somente para fins de teste do Software. O Licenciado não pode utilizar o Software para qualquer outra finalidade. O Licenciado não pode:

- (i)** permitir que as entidades principais, subsidiárias, afiliadas ou terceiros utilizem o Software;
- (ii)** utilizar o Software para um departamento de assistência;
- (iii)** permitir o acesso ao Software através de quaisquer estações de trabalho localizadas fora dos escritórios principais do Licenciado;
- (iv)** proceder ao aluguel, revenda, locação financeira (leasing), timeshare ou empréstimo do

Software a qualquer Pessoa;

- (v)** sublicenciar, atribuir ou transferir o Software ou esta licença do Software a qualquer pessoa;
- (vi)** reproduzir, distribuir ou apresentar publicamente o Software;
- (vii)** tornar o Software acessível a qualquer Pessoa, através de qualquer meio, incluindo a colocação num Web site ou através de outros mecanismos de distribuição pela Internet;
- (viii)** proceder à desmontagem, montagem inversa, engenharia inversa, descompilação, compilação inversa, ou outro tipo de conversão do Software ou preparação de Trabalhos Derivados do Software;
- (ix)** colocar, reproduzir ou disponibilizar o Software na rede do computador do Licenciado se este só estiver autorizado pelo respectivo Contrato para utilizar o Software numa única estação de trabalho;
- (x)** exceder, em qualquer altura, o número total de clientes de rede autorizados pela ordem de compra ou documento da encomenda aplicável, para utilizar ou acessar o Software;
- (xi)** editar ou modificar o Software, excepto conforme expressamente autorizado pelo Licenciador, incluindo alterar, eliminar ou obscurecer quaisquer avisos relativos a direitos de autor incorporados

ou afixados no Software;

- (xi) utilizar o Software por qualquer forma que possa denegrir o Licenciador, a Microsoft ou a Oracle ou que possa infringir os Direitos de Propriedade Intelectual para as partes anteriormente mencionadas; ou
 - (xii) utilizar o Software de um modo que viole qualquer legislação, regra ou regulamento federal, estadual ou local, ou utilizar o Software para violar os direitos de terceiros ou para promover a pornografia, o ódio ou o racismo.
- (e) **Cópias.** O Licenciado, exclusivamente para permitir a utilização do Software, pode efetuar uma cópia de arquivo do programa de computador do Software, desde que a cópia inclua os direitos de autor do Licenciador e quaisquer outros avisos de propriedade. O Software fornecido ao Licenciado pelo Licenciador e a cópia de arquivo deverão ser armazenados no escritório principal do Licenciado. Caso tenha adquirido uma licença de rede do Software, poderá instalar uma cópia adicional do Software na rede para a finalidade limitada de teste do funcionamento do Software. Excepto para os direitos de reprodução limitada indicados neste parágrafo, o Licenciado não pode copiar o Software, no todo ou em parte. Qualquer cópia do Software efetuada pelo Licenciado é propriedade exclusiva do Licenciador.
- (f) **Modificações.** O Licenciado concorda que apenas o Licenciador tem o direito de alterar, manter, melhorar ou modificar o Software.
- (g) **Proteção do Software.** O Licenciado concorda em tomar medidas, mediante instruções, acordo escrito ou outra forma apropriada, relativamente a qualquer pessoa com permissão de acesso ao Software, para garantir que o mesmo está em conformidade com as obrigações incluídas neste Contrato. O Licenciado deverá manter registros do número e localização de todas as cópias do Software. O Licenciado não deverá fornecer, permitir o acesso ou a utilização de, ou disponibilizar de qualquer outro modo o Software, sob qualquer forma, sem o consentimento prévio por escrito do Licenciador, excepto para os empregados do Licenciado especificamente autorizados por este Contrato. O Licenciado entende e concorda que o código fonte do Software é um direito de autor valioso e contém segredos comerciais valiosos do Licenciador. O Licenciado concorda em não detectar ou tentar detectar, ou ajudar ou permitir que qualquer Pessoa detecte ou tente detectar, por qualquer meio, o código fonte do Software.
- (h) **Direitos de Auditoria do Licenciador.** O Licenciador tem o direito de executar uma auditoria da utilização do Software, de forma a determinar a conformidade com este Contrato (daqui em diante, referido como "Direitos de Auditoria do Licenciador"). Os Direitos de Auditoria do Licenciador devem ser exercidos de acordo com os seguintes parágrafos:
- (i) **Aviso de Auditoria.** O Licenciador deverá notificar o Licenciado por escrito com, pelo menos, cinco (5) dias de antecedência, sobre a sua intenção de exercer os Direitos de Auditoria do Licenciador.

- (ii) **Conduta da Auditoria.** A auditoria realizada pelo Licenciador deverá consistir numa revisão física do hardware, software e middleware do computador operado pelo Licenciado, no escritório principal e em qualquer outro escritório no qual o Licenciador, em seu entender, considere apropriada a realização de uma auditoria. O Licenciado deverá fornecer ao Licenciador acesso sem restrições ao respectivo hardware, software e middleware do computador, juntamente com qualquer auditoria conduzida pelo Licenciador.
- (iii) **Custos de Auditoria.** Se a auditoria do Licenciador detectar uma violação deste Contrato pelo Licenciado, o Licenciado deverá pagar todos os custos e despesas incorridos pelo Licenciador durante o exercício dos Direitos de Auditoria do Licenciador, incluindo, sem limitação, todos os honorários de advogados e agentes incorridos pelo Licenciador. Se o Licenciador concluir que não ocorreu qualquer violação deste Contrato de Licença, deverá assumir todos os custos e despesas incorridos no exercício dos Direitos de Auditoria do Licenciador. Se o Licenciado obstruir, restringir ou impedir de qualquer outro modo a execução completa e sem restrições da auditoria por parte do Licenciador, o Licenciado deverá assumir todos os custos e despesas, incluindo os honorários do advogado, incorridos pelo Licenciador na imposição desta Seção 2(h), perante qualquer júízo ou tribunal judicial.
- (iv) **Frequência das Auditorias.** Os Direitos de Auditoria do Licenciador devem ser exercidos não mais do que duas (2) vezes por ano civil.
- (i) **Validade dos Direitos de Propriedade Intelectual.** Em qualquer ação, disputa, controvérsia ou ação judicial resultante ou relacionada com este Contrato, o Licenciado não deverá contestar a validade dos Direitos de Propriedade Intelectual do Licenciador relacionados com o Software. O Licenciado concorda que teve oportunidade para investigar a validade dos Direitos de Propriedade Intelectual do Licenciador e confirma que os Direitos de Propriedade Intelectual do Licenciador relacionados com o Software são válidos e aplicáveis.
- (j) **Termos e Condições Materiais.** O Licenciado concorda especificamente que todos os termos e condições desta Seção 2 são materiais e que o incumprimento dos mesmos por parte do Licenciado deverá constituir causa suficiente para o Licenciador terminar este Contrato e a licença concedida, imediatamente e sem oportunidade de reparação. Esta subseção 2(j) não deverá ser criada para impedir, ou afectar de qualquer forma, uma localização da materialidade relativamente a qualquer outra cláusula deste Contrato.
- 3. TAXA DE LICENÇA**
Os custos da licença aplicáveis serão indicados na cotação emitida para o Licenciado pelo Licenciador ou estabelecida, por qualquer outro modo, na ordem de

compra ou outros documentos da encomenda aplicáveis que atestam a aquisição da licença.

4. PROPRIEDADE

(a) Título. O Licenciado entende e concorda que o Licenciador é proprietário de todos os Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com o Software, incluindo as modificações personalizadas no Software, quer sejam efetuadas pelo Licenciador ou por terceiros. O Licenciado concorda que este Contrato se aplica a uma licença, não uma venda, do Software e que a primeira doutrina de venda, conforme codificada em 17 U.S.C. § 109, não se aplica à transação efetivada por este Contrato.

(b) Transferências. O Licenciado não deverá, em caso algum, vender, licenciar, sublicenciar, publicar, apresentar, distribuir, atribuir ou transferir, por qualquer outro modo, (daqui em diante, referido coletivamente como “Transferência”) a terceiros o Software ou qualquer cópia do mesmo, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito do Licenciador. Qualquer Transferência que resulte na violação desta Seção 4(b) deverá ser evitada ab-initio e sem qualquer imposição ou efeito.

5. MANUTENÇÃO E SUPORTE

O Licenciador pode fornecer ao adquirente serviços de suporte relacionados com o Software, denominados serviços do Plano de Suporte do Produto (“PSP, Product Support Plan”). A utilização do PSP é regido pelas políticas e programas descritos na documentação do PSP ou outro material do Departamento de Suporte do Produto do Licenciador (daqui em diante, referido coletivamente como “Políticas de PSP”) que possa ser atualizado periodicamente pelo

Licenciador. Se selecionar e pagar pelo PSP, as Políticas de PSP serão especificamente incorporadas neste Contrato através desta referência. O Licenciado confirma que o Licenciador pode utilizar quaisquer informações técnicas fornecidas pelo Licenciado no decorrer da recepção dos serviços de PSP para fins empresariais do Licenciador, incluindo para suporte e desenvolvimento de produtos. O Licenciador não utilizará estas informações técnicas de forma a que identifiquem o Licenciado.

6. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

O Licenciado concorda que o Software contém informações de propriedade, incluindo segredos comerciais, conhecimento técnico e informações confidenciais (daqui em diante, referidas coletivamente como “Informações Confidenciais”), que são propriedade exclusiva do Licenciador. Durante o período em que este Contrato estiver em vigor e depois do respectivo término, o Licenciado e respectivos empregados e agentes deverão manter a confidencialidade das Informações Confidenciais e não deverão vender, licenciar, publicar, apresentar, distribuir, revelar nem disponibilizar, por qualquer outro modo, as Informações Confidenciais a qualquer Pessoa nem utilizar as mesmas, excepto se autorizado por este Contrato. O Licenciado não deverá revelar as Informações Confidenciais relativas ao Software, incluindo fluxogramas, diagramas lógicos, manuais do utilizador e telas, a pessoas que não sejam empregados do Licenciado, sem aviso prévio por escrito do Licenciador.

7. GARANTIAS LIMITADAS

(a) O Licenciador garante que o Software funcionará substancialmente em conformidade com a respectiva documentação durante um período de 180 dias, a contar a partir da data de expedição do Software; desde que, no entanto, a garantia anteriormente

mencionada só se aplique se: (i) o Licenciado informar o Licenciador sobre qualquer defeito do Software num período de sete (7) dias após a ocorrência do defeito; (ii) o Licenciado tiver pago todos os montantes em dívida neste Contrato; e (iii) o Licenciado não tiver violado nenhuma cláusula deste Contrato. A garantia anteriormente mencionada não se aplica se: (i) o Software e documentação tiverem sido sujeitos a utilização indevida, negligência, alteração, modificação, personalização, instalação incorrecta e/ou reparação não autorizada; (ii) o Software ou qualquer software ou equipamento associado não tiver sido devidamente mantido de acordo com as especificações aplicáveis e normas industriais ou tiver sido mantido em condições ambientais inadequadas; ou (iii) se o Licenciado tiver utilizado o Software juntamente com outro equipamento, hardware, software ou outra tecnologia que tenha tido um impacto adverso na operação, funcionamento ou desempenho do Software.

- (b) SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO ESTABELECIDO NESTA SECÇÃO 7 E NA MEDIDA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, TODAS AS GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPRESSAS E/OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÃO, AS GARANTIAS OU CONDIÇÕES IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE COMPUTADOR, CONTEÚDO INFORMATIVO, INTEGRAÇÃO DO SISTEMA, ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO E NÃO VIOLAÇÃO, SÃO EXCLUÍDAS PELO LICENCIADOR.
- (c) As soluções estabelecidas nesta Secção 7 são as remediações exclusivas disponíveis para o

Licenciado, para qualquer problema no desempenho do Software.

8. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- (a) **Limitações e Exclusões.** EM CASO ALGUM SERÁ O LICENCIADOR RESPONSÁVEL PERANTE O LICENCIADO, POR QUAISQUER PREJUÍZOS DIRETOS, INDIRETOS, ACIDENTAIS, CONSEQUENTES, EXTRAORDINÁRIOS OU OUTRO TIPO DE PREJUÍZOS, PERDA DE LUCRO OU DE INFORMAÇÕES RESULTANTES DO LICENCIADO OU RELACIONADAS COM ESTE CONTRATO OU COM A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE, PARA TODAS AS CAUSAS DE AÇÕES DE QUALQUER TIPO (INCLUINDO ATO ILÍCITO, CONTRATO, NEGLIGÊNCIA, RESPONSABILIDADE ESTRITA, VIOLAÇÃO DE GARANTIA OU CONDIÇÃO, E ESTATUTÁRIA) AINDA QUE O LICENCIADOR TENHA SIDO NOTIFICADO DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE TAIS PREJUÍZOS. A EXCLUSÃO E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DANOS ANTERIOR SERÁ APLICADA A TODAS AS REIVINDICAÇÕES RELACIONADAS COM OU DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DO LICENCIADO DO SOFTWARE, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, ALEGAÇÕES DE QUE O SOFTWARE, OU QUALQUER COMPONENTE SUBJACENTE, NÃO CUMPRIU A SUA FINALIDADE ESSENCIAL OU APRESENTOU UMA FALHA EM UM OUTRO NÍVEL.
- (b) **Confirmação.** O Licenciado concorda que as limitações de responsabilidade e exclusões de garantia estipuladas neste Contrato serão aplicadas independentemente de o Licenciador ter oferecido a entrega do Software ou de o Licenciado ter aceitado o Software. O Licenciado confirma que o Licenciador definiu os seus preços e que celebra este Contrato em

conformidade com as exclusões de garantia e as limitações de responsabilidade indicadas neste Contrato, sendo que as mesmas formam uma base essencial do acordo entre as Partes.

9. **TÉRMINO E RESCISÃO**

- (a) **Termo.** Este Contrato terá início na Data Efectiva e deverá permanecer vigente até terminar em conformidade com a Seção 9(b) abaixo.
- (b) **Rescisão.** O Licenciador pode terminar este Contrato e a licença concedida ao seu abrigo caso o Licenciado viole qualquer disposição, termo, condição ou limitação estipulados neste Contrato, incluindo, mas não se limitando às restrições de licença estipuladas na Seção 2(d) deste Contrato.
- (c) **Efeito da Rescisão.** Dez (10) dias após a rescisão deste Contrato e da licença concedida, o Licenciado devolverá, a suas expensas, o Software e todas as respectivas cópias, e entregará um certificado, redigido e assinado por um representante do Licenciado, de que todas as cópias do Software foram devolvidas ao Licenciador e de que o Licenciado suspendeu a sua utilização do mesmo.

10. **ATRIBUIÇÃO**

O Licenciado não deverá atribuir ou, de outro modo, transferir o Software ou este Contrato a qualquer pessoa, incluindo parentes, subsidiárias, entidades afiliadas ou terceiros, ou como parte da venda de qualquer parcela do seu negócio ou na sequência de qualquer fusão, consolidação ou reorganização, sem o consentimento prévio por escrito do Licenciador. Qualquer atribuição ou transferência que resulte na violação desta Seção 10

deverá ser evitada ab-initio e sem qualquer imposição ou efeito.

11. **FORÇA MAIOR**

Nenhuma das partes estará em falta ou será de outro modo responsabilizada por qualquer atraso ou falha de execução deste Contrato, se esse atraso ou falha resultar por qualquer motivo fora do seu controle razoável, incluindo qualquer caso fortuito maior, quaisquer atos de guerra, elementos, terremotos, cheias, incêndios, epidemias, rebeliões, falhas ou atrasos no transporte ou comunicações; desde que, todavia, a falta de fundos não seja considerada um motivo fora do controle razoável da parte. As Partes informarão e consultarão prontamente a outra parte relativamente a qualquer uma das causas citadas anteriormente que, no seu entender, possam ser a causa de um atraso no desempenho deste Contrato.

12. **AVISOS**

Todos os avisos ao abrigo deste Contrato deverão ser enviados depositando o aviso no correio, utilizando correio registado e devolvendo o recibo solicitado, para a última morada de empresa principal conhecida ou para qualquer outro endereço que a parte possa indicar desde que o indique de antemão. O aviso será considerado entregue quatro (4) dias após ter sido colocado no correio, se tiver sido enviado por correio registado.

13. **FORO COMPETENTE**

Este Contrato (juntamente com todas as suas Cópias), incluindo a sua formação, execução, entendimento e desempenho, e os direitos e obrigações das Partes inerentes, será regido e interpretado em conformidade com a legislação do Commonwealth of Pennsylvania, independentemente de quaisquer outros princípios legais (ou foro) em conflito.

14. **CONSENTIMENTO DE JURISDIÇÃO**

No caso de uma das partes iniciar um litígio relacionado com ou decorrente

deste Contrato, o Licenciador e Licenciado submetem-se irrevogavelmente à jurisdição exclusiva do estado ou tribunal estadual ou federal em ou para Philadelphia, Pennsylvania, para os fins de qualquer processo, ação ou outros casos legais que surjam na sequência deste Contrato ou de qualquer transacção incluída (“Processos Legais”). O Licenciado concorda igualmente de que a notificação de qualquer processo, citação, aviso ou documento por correio registado dos EUA para a respectiva morada da Parte constituirá uma notificação efectiva do processo de qualquer Ação Legal. O Licenciador e o Licenciado renunciam de forma irrevogável e incondicional a qualquer objecção à jurisdição pessoal e/ou definição do local de qualquer Ação Legal no tribunal estadual ou federal, dentro ou para Philadelphia, Pennsylvania, e deste meio aceitam de forma irrevogável e incondicional não apelar, argumentar ou alegar num tribunal do tipo referido que qualquer Acção Legal levada a tribunal foi apresentada num foro inconveniente, renunciando renunciando deste modo a toda e qualquer objecção ao foro.

15. CONTROLES DE EXPORTAÇÃO

O Licenciado não deverá exportar ou reexportar, directa ou indirectamente o Software sem cumprir os controlos de exportação impostos pelo United States Export Administration Act of 1979, conforme aditamentos (ou qualquer futura legislação de controlos de exportação dos E.U.), e os regulamentos correspondentes.

16. USUÁRIOS FINAIS DE GOVERNO

Se o Licenciado for adquirir o Software para ou em nome de um subdepartamento do governo federal dos EU, será aplicada a secção 16. O Software foi desenvolvido completamente a expensas privadas, é software de computador existente, é um segredo comercial para todos os efeitos do Freedom of Information Act, é “software de computador restringido” e, sob todos os

aspectos, dados proprietários que são pertença exclusiva do Licenciador, estando todos os direitos reservados ao abrigo das leis de direitos de autor dos Estados Unidos. A utilização, duplicação ou revelação pelo Governo está sujeita a direitos restritos conforme o estipulado nos subparágrafos (a) a (d) da cláusula Commercial Computer Software Restricted Rights em FAR 52.227-19 ou, para unidades DoD, de acordo com as restrições estipuladas nos subparágrafos (c)(1)(ii) da cláusula Rights in Technical Data and Computer Software em DFARS 252.227-7013.

17. MARCAS REGISTRADAS

O Licenciado concorda que SKF @ptitude Analyst, SKF @ptitude Inspector, SKF @ptitude Observer, SKF @ptitude Decision Support ou qualquer outro software da família SKF @ptitude e que a imagem comercial, logótipos e outras designações de fontes utilizadas pelo Licenciador para identificar o Software são marcas comerciais ou marcas comerciais registadas do Licenciador. O Licenciado não utilizará as marcas comerciais ou as marcas de serviço do Licenciador sem o consentimento prévio por escrito do Licenciador. Se o Software possuir quaisquer ligações activas a páginas na Internet, você concorda em manter tais ligações activas e não as redirecionar ou modificar.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

(a) Contrato Completo. As Partes concordam que este Contrato é a declaração completa e exclusiva do contrato entre as Partes, prevalecendo e sobrepondo todas as propostas, entendimentos e outros contratos anteriores, orais e escritos, entre as Partes, relacionados com a utilização do Software.

(b) Aditamento. Este Aditamento não pode ser modificado, alterado ou

corrigido exceto por declaração escrita devidamente formalizada por ambas as Partes. Quaisquer ordens de compra ou outros documentos de encomenda emitidos para o Licenciado pelo Licenciador não terão o efeito de correção ou alteração deste Contrato, servindo apenas para registar o número de licenças ou produtos encomendados pelo Licenciado. Em caso de conflito entre as políticas PSP e este Contrato, prevalecerão os termos deste Contrato.

- (c) **Renúncia.** A renúncia ou falha de qualquer parte no sentido de atuar de acordo com qualquer direito fornecido neste Contrato não será considerada uma renúncia de qualquer outro direito sob este Contrato.
- (d) **Gravidade.** Se qualquer disposição deste Contrato for inválida, ilegal ou não aplicável à luz de qualquer estatuto ou legislação, será considerada omissa apenas até à até à respectiva extensão. A parte remanescente do Contrato continuará válida e aplicável até à extensão possível.
- (e) **Leitura e Compreensão.** Cada parte reconhece que leu e compreendeu este Contrato e concorda estar vinculada aos seus termos.
- (f) **Período de Limitações.** Não poderá ser apresentada nenhuma ação decorrente de e relacionada com este Contrato por qualquer das partes em relação à outra mais do que (2) anos após a causa da ação vencer, a menos que envolva morte ou ferimentos pessoais.
- (g) **Honorários dos Advogados.** No caso de ser levado a tribunal

qualquer litígio relacionado com este Contrato, a parte prevalecente do processo terá o direito ao reembolso pela outra parte de todos os custos, a honorários de advogados razoáveis e a outras despesas incorridas pela parte prevalecente no litígio.

- (h) **Representante Autorizado.** A pessoa que instala ou utiliza o Software em nome do Licenciado representa e garante que está legalmente autorizado a vincular o Licenciado, bem com a entregar os termos do Contrato.
- (i) **Recurso em Caso de Injunção.** O Licenciado concorda que o Licenciador pode sofrer prejuízos irreparáveis em resultado de uma violação das Secções 2, 4, 6, 10, 15 e 17 deste Contrato e de que os danos monetários nesse caso poderão ser substanciais e inadequados para compensar o Licenciador. Consequentemente, o Licenciador terá o direito de procurar e obter, para além da reparação monetária recuperável legalmente ou por ações, outra compensação equiparável por injunção, que possa ser considerada necessária para restringir qualquer violação ameaçada, continuada ou outra do Licenciado, sem demonstração ou prova dos danos reais incorridos pelo Licenciador e sem apresentação de uma garantia.

Índice

Guia de instalação e configuração do SKF Analysis and Reporting Manager	1
1. Introdução.....	1
2. Antes da instalação.....	1
3. Procedimento de instalação	1
4. Procedimento de instalação do script remoto..	7
5. Usando o SKF Analysis and Reporting Manager	7

Guia de instalação e configuração do SKF Analysis and Reporting Manager

1. Introdução

O SKF Analysis and Reporting Manager é um aplicativo dedicado a transferir, exibir e armazenar dados dos módulos Analisador, Gravador, FRF, Subida/Descida Rot e Verificação de Conformidade em seu analisador. Os dados podem ser pesquisados usando-se uma estrutura de árvore estilo Explorer, com exibição gráfica poderosa do registro realçado mostrado no painel de conteúdo. Os dados do analisador são armazenados automaticamente em arquivos de fluxo de dados do SKF Analysis and Reporting Manager, permitindo anotações e notas adicionadas pelo usuário, fornecendo uma interface totalmente integrada entre o PC e o analisador. Diversas opções pós-processamento estão disponíveis, incluindo análise FFT dos dados do sinal de tempo.

Este documento fornece um guia passo a passo para instalação e configuração do software para novos sistemas e para instalações adicionais em sistemas existentes.

Observe que a configuração, instalação e suporte operacional abrangentes podem ser encontrados na documentação de ajuda do programa, acessível do próprio aplicativo.

2. Antes da instalação

Antes do início da instalação do SKF Analysis and Reporting Manager, assegure-se de estar conectado ao PC como administrador local para instalação via um CD ou como administrador de rede \ usuário avançado para instalação via um Script MSI. Isso irá permitir acesso a todos os usuários de login ao ícone do programa principal via área de trabalho e pelo botão **Iniciar**.

3. Procedimento de instalação

Supondo-se que a máquina esteja conectada como administrador \ usuário avançado, para instalar o software basta colocar o CD no reproduzidor. Se sua unidade estiver configurada para execução automática, a instalação deve começar quando o disco tiver sido carregado. Se você não tiver a execução automática configurada, abra o Windows Explorer, navegue até a unidade e execute o arquivo **setup.exe** no diretório raiz do CD. Se você estiver fazendo a instalação a partir de um download da Internet ou de outra mídia, basta clicar duas vezes no arquivo **setup.exe** ou executar o aplicativo para começar a instalação.

A primeira coisa que acontece é que o **Assistente do InstallShield** começa a preparar a instalação, conforme indicado a seguir.

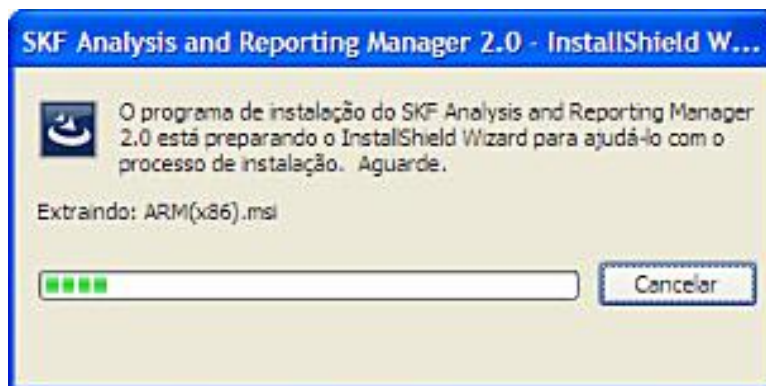


Figura 3-1.

Quando isso estiver concluído, a caixa de diálogo **Tela inicial** será exibida, conforme mostrado na Figura 3-2. Pressione **Avançar** para continuar.



Figura 3-2.

Depois disso, a caixa de diálogo **Bem-vindo** será exibida, conforme mostrado na Figura 3-3. Pressione **Avançar** para continuar.



Figura 3-3.

A próxima caixa de diálogo exibida solicita a confirmação do Contrato de Licença de Usuário Final (EULA). Leia essa licença cuidadosamente antes de aceitá-la e continuar com **Avançar**.

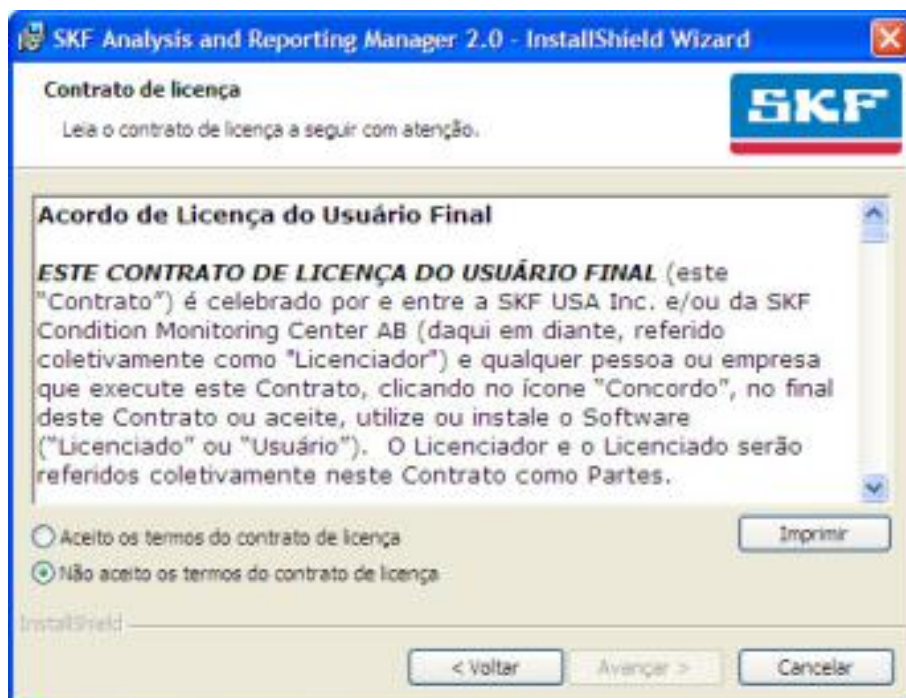


Figura 3-4.

A caixa de diálogo das próximas opções a ser exibida (consulte a Figure 3-5 a seguir) determina o local da instalação do software.



Figura 3-5.

O local da instalação padrão será mostrado na tela – o caminho padrão sempre inclui o número da versão, tornando simples a instalação desta versão ao lado de outras instalações do SKF Analysis and Reporting Manager. Se você deseja alterar este caminho, clique no botão **Alterar**.

Quando o tipo de instalação correta tiver sido selecionado, a caixa de diálogo, como mostrada na Figura 3-6, irá exibir um resumo das opções selecionadas e solicitar uma confirmação final da instalação por parte do usuário. Basta pressionar **Instalar** para continuar.

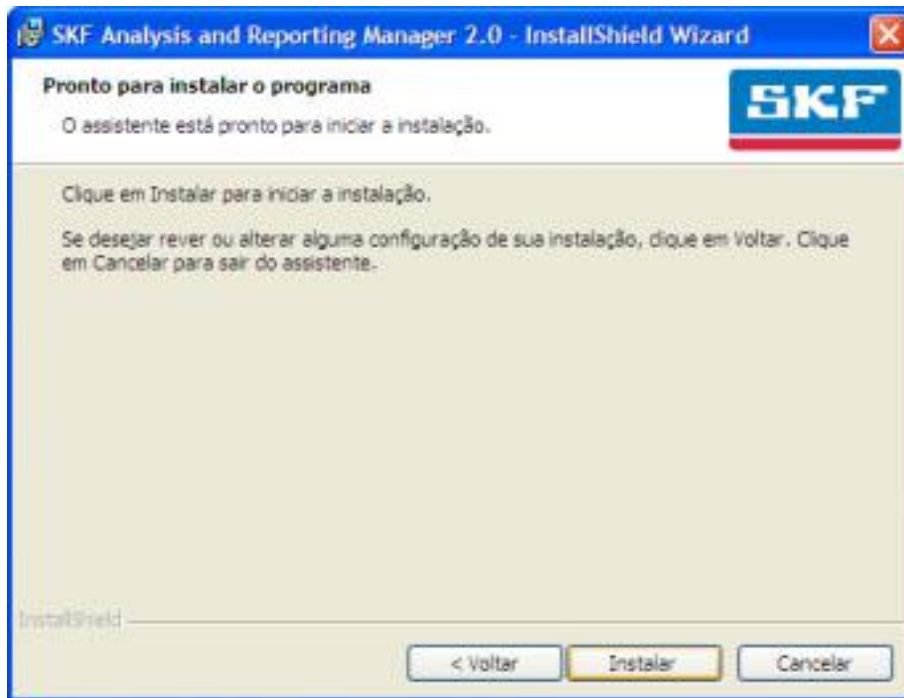


Figura 3-6.

Quando o botão **Instalar** tiver sido pressionado, o **InstallShield** começará o processo de instalação, realmente, do Gerenciador de Análises e Relatórios no sistema de destino. Observe que durante esse processo pode haver períodos em que a barra de progresso da caixa de diálogo **InstallShield** parece congelar. Isso é normal e não é necessária nenhuma intervenção do usuário. Observe também que a quantidade de tempo necessária para concluir o processo irá depender de uma variedade de fatores, e até mesmo entre máquinas similares, o tempo total de instalação pode variar consideravelmente. Durante a instalação será exibido o seguinte:

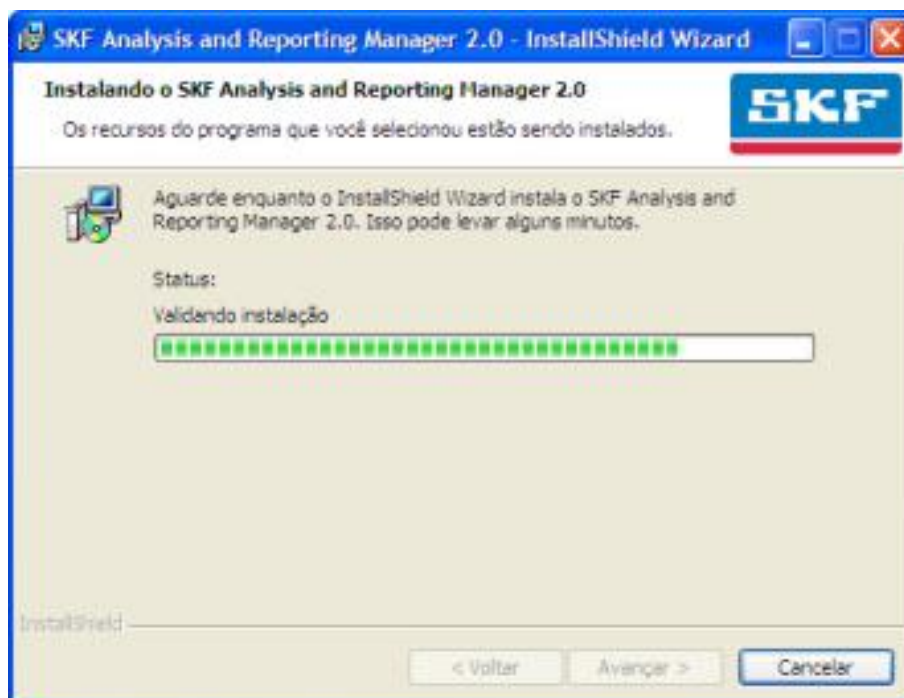


Figura 3-7.

Quando o **InstallShield** tiver concluído a instalação do software SKF Analysis and Reporting Manager, ele irá exibir a caixa de diálogo conforme mostrado a seguir na Figura 3-8.



Figura 3-8.

Clique no botão **Concluir** para sair desta instalação. Se a opção **Iniciar o programa** estiver marcada, será possível iniciar o software.

4. Procedimento de instalação do script remoto

Se o software estiver sendo instalado via scripts MSI remoto, as etapas acima serão realizadas como tarefas em segundo plano e como tal exigem intervenção mínima do usuário. Entretanto, quando a instalação estiver concluída, ainda pode ser necessário reiniciar o PC local.

5. Usando o SKF Analysis and Reporting Manager

Quando você executa o SKF Analysis and Reporting Manager, uma tela inicial é exibida durante a inicialização do aplicativo mostrando o número da versão atual.

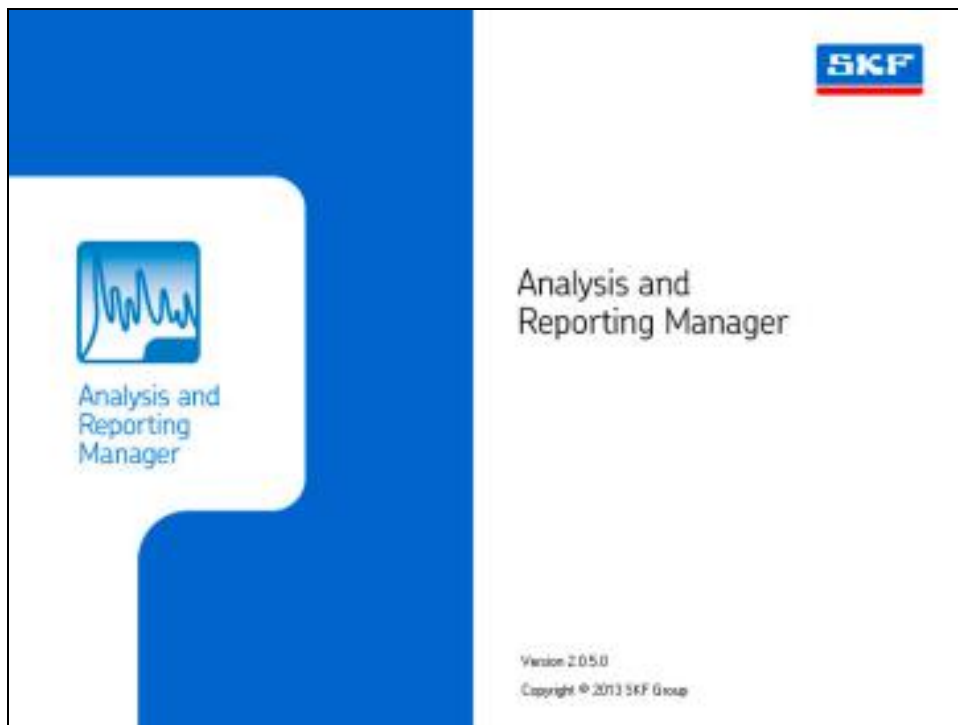


Figura 5-1.

Quando o SKF Analysis and Reporting Manager tiver sido iniciado, a tela **Bem-vindo** será exibida.



Figura 5-2.

Daqui você pode transferir dados, abrir arquivos, configurar associações de arquivo ou exibir a Ajuda do programa.

- Se você não desejar usar a janela **Bem-vindo** todas as vezes que o SKF Analysis and Reporting Manager for iniciado, limpe a caixa de seleção **Mostrar esta janela...** que está na parte inferior da janela.

Quando tiver concluído o uso da janela **Bem-vindo**, você poderá fechá-la para ir para a janela principal do SKF Analysis and Reporting Manager.

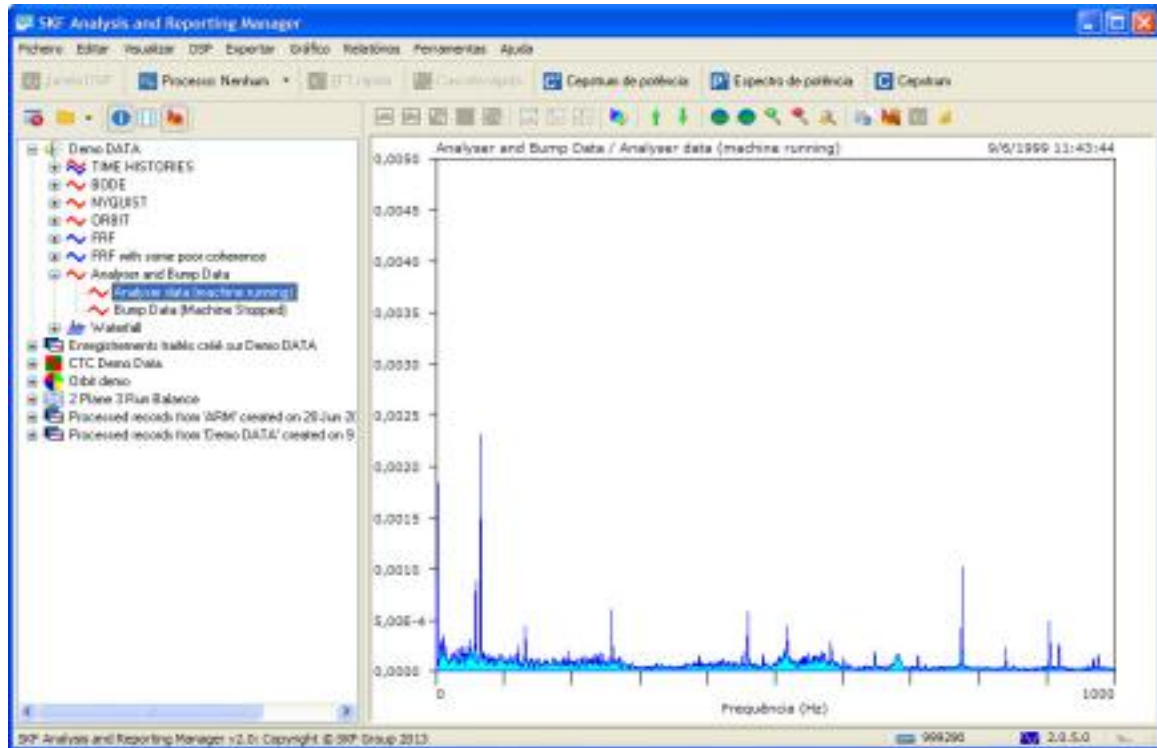


Figura 5-3.

A janela principal do SKF Analysis and Reporting Manager apresenta duas exibições dos seus dados:

- A exibição no estilo Explorer na esquerda mostra dados do analisador baixados em uma estrutura hierárquica.
- O painel à direita mostra um desenho gráfico de qualquer registro que estiver selecionado na árvore. Também há uma painel de informações opcional exibido abaixo do gráfico.

Para descarregar dados do seu analisador ou do coletor de dados, escolha o menu **Arquivo**; há um painel na metade inferior com uma a três opções¹.

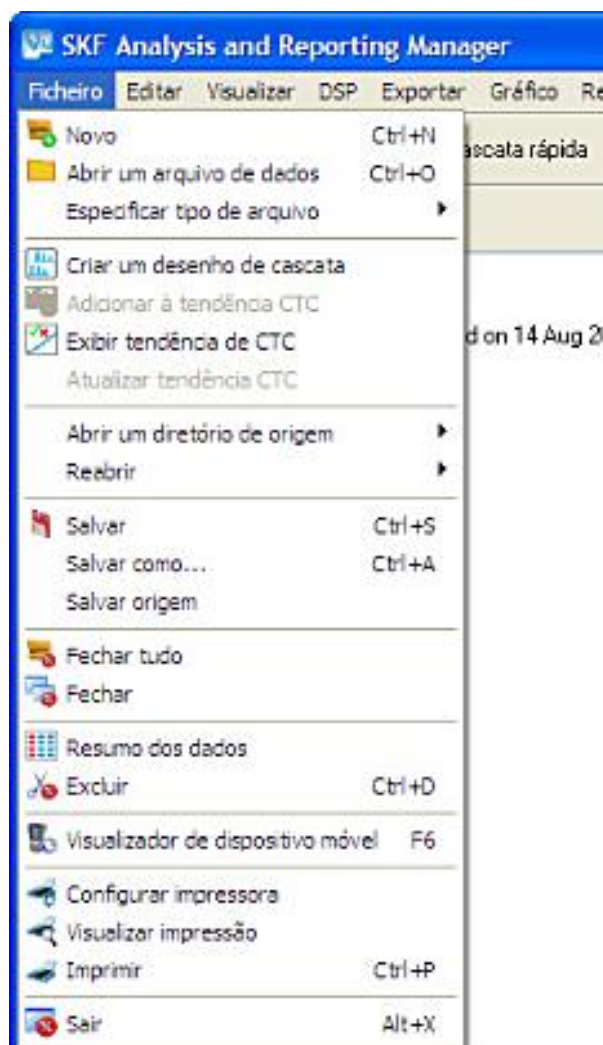


Figura 5-4.

Existem três opções dependendo a que tipo de dispositivo você está tentando estabelecer conexão:

- **Visualizador do ActiveSync**

Use esta opção para descarregar dados do módulo do seu analisador (incluindo Analisador, Gravador, FRF, Subida/Descida Rot e Verificação de Conformidade), conectando ao PC usando Microsoft® ActiveSync® ou Windows Mobile® (se estiver executando Vista®).

¹ Por padrão, somente a opção ActiveSync é mostrada; as outras duas precisam ser ativadas via **Ferramentas / Opções de programa**.

- **Download do Analyser**

Escolha esta opção se você estiver usando um analisador das séries DI-2200, PL202, PL302, PL31 ou PL2x e desejar descarregar dados via RS-232.

- **Interface Coletora de Dados**

Escolha esta opção se você estiver usando o coletor de dados e desejar descarregar dados via RS-232 ou ActiveSync/Windows Mobile.

- Observe que as segunda e terceira opções não são exibidas por padrão – para ativá-las, é preciso ir para **Ferramentas / Opções de programa** e selecioná-las da guia **Geral**.

As seções a seguir descrevem a execução de diversas tarefas comuns no SKF Analysis and Reporting Manager; para obter mais informações, consulte a Ajuda do programa ou o *Manual do Usuário*.

Descarregando dados do módulo

Você pode usar o SKF Analysis and Reporting Manager para descarregar dados do módulo do seu analisador usando Microsoft ActiveSync (ou Windows Mobile Device Center[®] se estiver executando o Microsoft Vista). O uso do ActiveSync significa que qualquer hardware de comunicação disponível para ActiveSync pode ser usado para transferir os dados, seja através de USB, IRDA ou RS-232.

Após a transferência de dados bem-sucedido, o SKF Analysis and Reporting Manager irá analisar os dados transferidos e apresentá-los como uma nova "estrutura de dados" na janela principal. Isso permite exibir todos os registros transferidos e exibir os dados graficamente. Você também pode fazer com o SKF Analysis and Reporting Manager exporte, automaticamente, os dados para outros formatos ao mesmo tempo.

Para carregar dados de um analisador usando o ActiveSync, escolha **Arquivo / Visualizador de dispositivo móvel** no menu principal.

Isso irá abrir a janela **Visualizador de dispositivo móvel**.



Figura 5-5.

Clique no botão **Avançar** para ir para a exibição **Conexão**, que permite ver os registros disponíveis para transferência do seu analisador. Quando essa primeira exibição aparecer, o SKF Analysis and Reporting Manager tentará estabelecer uma conexão com seu analisador usando o ActiveSync como um condúite. Se você já tiver conectado o dispositivo, o ActiveSync já deverá ter estabelecido esta conexão; se você tiver o ícone do ActiveSync na bandeja do sistema, ele deverá estar na cor verde para indicar isso.

O processo de conexão envolve a inicialização de um objeto de servidor COM especial que o SKF Analysis and Reporting Manager usa para acessar seu analisador usando o kit de ferramentas RAPI; se isso falhar, consulte a seção *Solução de Problemas do ActiveSync* na Ajuda do programa.

Quando uma conexão tiver sido estabelecida, o SKF Analysis and Reporting Manager irá exibir uma lista dos arquivos disponíveis na caixa de listagem; para simplesmente descarregar todos os arquivos disponíveis, clique no botão **Avançar**. Isso o levará à exibição **Transferência**, que mostra os arquivos que estão sendo descarregados.

Quando todos os arquivos tiverem sido descarregados, você poderá fechar a janela **Visualizador do ActiveSync** e retornará à janela principal do SKF Analysis and Reporting Manager, onde todos os dados transferidos serão exibidos.

Você também pode usar esse visualizar para criar arquivos de dados nos formatos de arquivo ASCII, Excel ou UFF para análise usando outros aplicativos. Para fazer isso antes de transferir os dados, clique no botão **Opções** quando a janela do **Visualizador do ActiveSync** for exibida pela primeira vez.